



= LEI Nº 1.417, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1985 =

Concede isenção de IPTU às Praças de Esportes.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

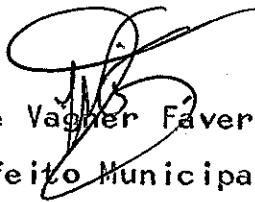
Art. 1º - Fica concedida isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - às áreas e instalações das Praças de Esportes usadas exclusivamente para a prática de modalidades esportivas e lazer, pertencentes às agremiações ou entidades devidamente constituídas e que se encontrem funcionando normal e regularmente.

Parágrafo único - Excluem-se da isenção acima a sede social e suas dependências.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos 22 dias de novembro de 1985.


José Wagner Favero
Prefeito Municipal